



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 27 de maio de 2022 • Ano V • Edição Nº 3793



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 046/2022)	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)	4
LEI (Nº 673/2022)	7
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 002/2022)	10
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 147/2022)	11
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2019)	12
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 046/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MAIO/2022

DECRETO FINANCEIRO 46/2022

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 65.600,00
(SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) e
dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2010 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		600,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33909100 - 8102000 Sentenças Judiciais		10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903700 - 8102000 Locação de Mão-de-obra		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
33903700 - 8102000 Locação de Mão-de-obra		5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200 - 0100000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		5.000,00
33904800 - 0100000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		65.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2010 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
33903100 - 0100000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		600,00
Soma da Ação:		600,00
Soma da Unidade:		600,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2027 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 8102000 Material de Consumo		10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 8102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
33903000 - 8102000 Material de Consumo		5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MAIO/2022

DECRETO FINANCEIRO 46/2022

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33903600 - 01000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Soma da Unidade: 35.000,00

10.000,00

Soma da Ação: 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total Geral: 65.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 27 de maio de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(EDITAL 001/2021)**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E ENTREGA DOS
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o EDITAL 001/2021 de 23 de agosto de 2021, a Portaria nº 264 de 20 de agosto de 2021, bem como Decreto nº 117 de 20 de setembro de 2021, referentes ao Processo Seletivo para contratação de profissionais, em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **RESOLVE** convocar os candidatos nominados no Anexo I para avaliação médica e apresentação de documentos de acordo com as seguintes orientações:

I - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Os candidatos convocados no Anexo I deste Edital deverão submeter-se a avaliação médica promovida pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

1.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer ao **Núcleo de Atenção a Pessoas LTDA (INCAR)**, localizada na **Praça Lourival Monte, nº 09, Centro, Amargosa - BA**, para procedimento de avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício da função, no dia **30 de Maio de 2022** das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**, conforme agendamento previsto no Anexo I deste Edital, munidos dos exames complementares e respectivos resultados solicitados no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de número 001/2021, e item 12.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de número 001/2021, assim como de documento de identificação oficial com foto e documento de identificação oficial com foto .

1.2. Os Exames Complementares, mencionados no item anterior, deverão ser providenciados às expensas do Candidato.

1.3. Somente serão aceitos exames realizados até **30 dias** (exames laboratoriais: hemograma, sumário de urina e parasitológico de fezes) e até **6 meses** (exame de imagem: RX do Tórax. imediatamente anteriores à data do comparecimento à Avaliação Médica, especificamente designada para este fim.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

1.3.1. Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico e da função a ser exercida.

1.4. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica na forma estabelecida neste Edital será considerado desistente e **não será contratado**.

II - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2. Após o prazo final para realização da avaliação médica, o candidato considerado física e mentalmente apto para o exercício da função deverá comparecer, no dia 02 de Junho de 2022, na Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Amargosa, localizada no Valle Shopping, situado na Av. Dr. Luis Sandes, Centro, Amargosa- Bahia, portando o atestado médico de aptidão e os demais documentos previstos no item 10.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado — nº 001/2021.

2.1. Na ocasião da entrega dos documentos mencionados no item 2, será formalizada a assinatura do instrumento contratual.

2.2. O candidato que, na data prevista no item 2 deste Edital, não reunir os documentos requisitados e mencionados acima, não será contratado.

2.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento referidos no item 2 deste Edital inviabilizará a contratação do candidato.

2.4. O não comparecimento do candidato para entrega dos documentos referidos no item 2 deste Edital, implicará a perda do direito à contratação.

2.5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato será contratado na data informada no item 2 deste Edital.

2.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.

Amargosa-BA, 27 de Maio de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS (EDITAIS 001/2021)

	ASSISTENTE SOCIAL	DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA
CLASSIFIC AÇÃO	NOME	
2	BETANIA DE JESUS ALVES DO SANTOS	30/05- Turno Vespertino

LEI (Nº 673/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 673 DE 27 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre correção da tabela de
progressão dos servidores públicos
ocupantes do Cargo de Guarda Civil
Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os anexos I e III da Lei 357, de 06 de dezembro de 2011, passam a vigorar conforme os anexos I e II da presente lei.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º. Fica o mês de fevereiro de cada ano subsequente após aprovação desta Lei, como data específica para que o Executivo e a categoria da Guarda Civil Municipal, acordarem sobre remuneração salarial, bem como, perdas inflacionárias e tabela salarial de progressão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa - Bahia, 27 de maio de 2022

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

ANEXO I DA LEI 357/2011

TABELA SALARIAL GCM
(A partir de 01/07/2022)

NÍVEL/ CLASS E	A	B	C	D	E	F	G	H
GCM I	R\$1.212 ,00	R\$1.248 ,36	R\$1.285 ,81	R\$1.324 ,39	R\$1.364 ,12	R\$1.405 ,04	R\$1.447 ,19	R\$1.490 ,61
GCM II	R\$1.565 ,14	R\$1.612 ,09	R\$1.660 ,45	R\$1.710 ,27	R\$1.761 ,58	R\$1.814 ,42	R\$1.868 ,86	R\$1.924 ,92
GCM III	R\$2.021 ,17	R\$2.081 ,80	R\$2.144 ,26	R\$2.208 ,58	R\$2.274 ,84	R\$2.343 ,09	R\$2.413 ,38	R\$2.485 ,78



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II

ANEXO III DA LEI 357/2011

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Inspetor	25% (vinte e cinco por cento) do salário base do ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal	05*
Comandante da GCM	R\$ 2.000,00(dois mil reais)**	01

* 05 (cinco) vagas, respeitando a proporção de 01 (um) inspetor para cada 08 (oito) Guardas Cíveis Municipais em atividade funcional.

** O percentual de gratificação para a função de Inspetor será pago cumulativamente ao de Comandante da Guarda Civil Municipal quando o servidor/inspetor desempenhar o comando da GCM.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 002/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA
13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, Centro, Amargosa BA, CEP: 45300-000
(75) 3634-3977
selecao@amargosa.ba.gov.br



PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO

Edital: 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
33343-5	ADELY DOS SANTOS SILVA	064.***.***-48	Deferido
33288-2	ALINE DOS SANTOS BRITO	045.***.***-27	Deferido
33267-6	ANDRÉIA PORCINO SANTOS	060.***.***-03	Deferido
33308-8	ANDRÉIA PORCINO SANTOS	060.***.***-03	Deferido
33273-4	ANGÉLICA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	068.***.***-38	Deferido
33285-8	CAMILA DOS SANTOS SANTANA	053.***.***-85	Indeferido
33319-5	CARMELITA MARIA SANTOS LIMA	029.***.***-57	Deferido
33321-1	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	025.***.***-00	Deferido
33243-7	DANDARA LIMA DOS SANTOS	038.***.***-42	Indeferido
33334-4	EDINÉIA JESUS DA CRUZ	023.***.***-95	Deferido
33341-9	ELISSANDRA FELIX DOS SANTOS MEDRADO	038.***.***-06	Deferido
33349-2	ELISSANDRA ALVES SANTOS RODRIGUES	017.***.***-07	Indeferido
33332-8	FLORISLANDE SILVA DOS SANTOS	858.***.***-77	Indeferido
33261-9	HELLEY DAIANY SANTOS DOS SANTOS	068.***.***-82	Indeferido
33242-9	IVANA KAROLINE SANTANA LIVRAMENTO	050.***.***-30	Deferido
33278-3	IVONICE PEREIRA PAULO	029.***.***-52	Deferido
33275-9	JAMILE SANTOS SILVA DE ANDRADE	068.***.***-90	Deferido
33279-1	JAMILE SANTOS SILVA DE ANDRADE	068.***.***-90	Deferido
33281-7	JAQUELINE SANTOS AMORIM	045.***.***-45	Deferido
33283-3	JEANE SANTOS SILVA DE ANDRADE	073.***.***-05	Deferido
33249-4	JUCIARA ALVES SANTOS	059.***.***-05	Deferido
33246-0	JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS	054.***.***-94	Deferido
33286-6	JULIANE FERREIRA DOS SANTOS	070.***.***-17	Deferido
33287-4	KEYLA MAIA RIBEIRO SANTOS	038.***.***-43	Deferido
33331-0	LUCIANA BORGES SANTOS	056.***.***-59	Indeferido
33280-9	LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA	699.***.***-91	Indeferido
33276-7	LUZANI DOS SANTOS SANTANA	036.***.***-90	Deferido
33305-4	LUZANI DOS SANTOS SANTANA	036.***.***-90	Deferido
33247-8	MARIA CRISTINA DE JESUS BRAGA	051.***.***-71	Deferido
33266-8	MARILENE SILVA PEREIRA	032.***.***-09	Deferido
33290-8	MIGUEL LIMA DOS REIS	928.***.***-04	Deferido
33333-6	NEVILIAN SOUZA DOS SANTOS	031.***.***-18	Indeferido
33350-0	PATRÍCIA DE JESUS SILVA	071.***.***-61	Indeferido
33309-6	ROBERVALDO NERI DOS SANTOS PASSOS	040.***.***-52	Deferido
33304-7	RODRIGO MAIA DE JESUS	857.***.***-29	Deferido
33339-3	ROSILENE DA SILVA SANTOS	068.***.***-19	Deferido
33250-2	SIMONE SOUZA DOS REIS	038.***.***-30	Deferido
33252-8	SIMONE SOUZA DOS REIS	038.***.***-30	Deferido
33253-6	SIMONE SOUZA DOS REIS	038.***.***-30	Deferido
33357-5	UILHAMA MARQUES SANTOS	038.***.***-32	Deferido
33284-1	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	038.***.***-82	Deferido

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 147/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 147/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8.069/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: AM TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ 05.350.300/0001-14; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA - BA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2032/2060; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VALOR: R\$ 19.502,92 TOTAL/ ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: VALDEMIRO XAVIER NETO.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2019)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 9.027/2022; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 218/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Bombas e Motores submersos e de sucção, assim como em seus painéis, com e sem fornecimento de peças e componentes, visando atender as necessidades das Unidades municipais de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Lote Único do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 031/2018/SRP, firmado em 01/10/2019, com a empresa **B M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 22.928.165/0001-60;** **Objeto do Aditivo:** Alteração quantitativa impondo acréscimo no valor de R\$ 8.100,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 16,96%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Bruno dos Santos Martins.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.957/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **12** dias do mês de **maio** de **2022**, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **97.553.416/0001-79**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** e **ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022**, conforme ato publicado em **29/04/2022** e homologada em **18/05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VOIPY TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.695.982/0001-22**, com sede na **Rua Felinto Marques de Cerqueira, 877, Capuchinhos, CEP 44.076-000**, no Município de **Feira de Santana**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **João Lorêto de Araújo Braga**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **05.199.753-32** e CPF nº **581.299.365-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de solução de tecnologia da informação integrada para gestão de saúde pública, incluindo, os serviços de treinamento, implantação, manutenção, licenças de uso do software, aplicativo mobile, suporte técnico e hospedagem web, destinado a atender a todos os serviços e órgãos da secretaria municipal de saúde de Amargosa - Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de implantação e treinamentos em parcela única.	PARCELA	01	R\$ 51.452,50



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

02	Licenciamento de uso software de Gestão de Saúde, em plataforma WEB com Aplicativo mobile, manutenção e suporte técnico, mensais conforme especificações constantes no termo de referência	MENSAL	12	R\$ 17.545,00
03	Serviço hospedagem WEB	Mensal	12	R\$ 2.077,00

Valor estimado total: R\$ 286.916,50 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

VOIPY TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Representante legal: João Lorêto de Araújo
CI nº 05.199.753-32 SSP/BA e CPF nº 581.299.365-34
Instrumento de outorga de poderes: contrato social